

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 12/2.013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.013

**“Dispõe sobre registro de assiduidade dos
Servidores da Câmara municipal.**

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

- I – Disciplinar o registro de assiduidade dos Servidores da Câmara Municipal de Barra do Garças.
- II – O registro de assiduidade deverá ser feito em Mapa de Frequência com lançamento das faltas não justificadas,
- III – O Mapa de Frequência deverá conter o registro de entrada e saída do Servidor, observando a jornada de trabalho diária do Servidor.
- IV – A assinatura no Mapa de Frequência será permitida somente ao servidor detentor do cargo.
- V – O registro de assiduidade deve ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado, nem posterior e nem o registro de ressalva por pessoas não autorizadas.
- VI – Fica a servidora **JANETE PEREIRA DA SILVA**, responsável pelo registro de entrada e saída dos Servidores, e deverá encaminhar até 15 (décimo quinto) dia do mês o Mapa de Frequência a ao Setor de Recursos Humanos.
- VII – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e a Presidência da Câmara Municipal.
- VIII Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 08 de janeiro de 2.013


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Presidente